

LEI MUNICIPAL Nº 1.470/2016, DE 21 DE JULHO DE 2016.

**FIXA O SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA
TEREZA.**

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Santa Tereza,
Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio dos ocupantes de Cargos em Comissão de
Secretário Municipal, na forma constitucionalmente prevista, é fixado
em R\$ 4.421,07 (quatro mil quatrocentos e vinte e um reais e sete
centavos) mensais, a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 2º - O valor fixado no artigo anterior somente será alterado por
lei específica, de iniciativa da Câmara Municipal, assegurada a revisão
geral anual, sempre na mesma data e nos mesmos índices em que
ocorrer a dos demais servidores do Município.

Art. 3º - Aplicam-se a esses agentes político-administrativos, no
que couber, as normas estatutárias, especialmente o direito a férias e a
13ª remuneração nas mesmas condições em que estas vantagens
forem pagas aos servidores, excetuadas as destinadas, exclusivamente,
aos servidores efetivos.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas
dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
produzindo efeitos a partir de em 1º de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos vinte e um
dias do mês de julho de dois mil e dezesseis.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal